



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**ATO DELIBERATIVO Nº 5/1977**

REAJUSTA O SUBSÍDIO DOS  
DEPUTADOS ESTADUAIS EM  
ATENDIMENTO A DISPOSIÇÕES  
CONSTITUCIONAIS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, combinado com o § 5º do artigo 18 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no artigo 50 da Constituição do Estado do Ceará, e com fundamento no Ato n.º 52, da Mesa da Câmara dos Deputados, resolve baixar o seguinte Ato Deliberativo:

**Art. 1º** – Ficam majorados em 30% (trinta por cento) os valores do subsídio fixo, da ajuda de custo anual, bem como do auxílio para transporte e comunicações, a que fazem jus os Deputados Estaduais.

**Art. 2º** – É fixada em Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) a diária de comparecimento por sessão, referente à parte variável do subsídio, a que se refere o artigo 91 do Regimento Interno.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário ao presente Ato Deliberativo, que entra em vigor a partir de 1º de março de 1977.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 29 de março de 1977.

A MESA DIRETORA:  
PAULO BENEVIDES  
PRESIDENTE  
HAROLDO SANFORD  
1º VICE-PRESIDENTE  
CASTELO DE CASTRO  
2º VICE-PRESIDENTE  
JOÃO VIANA  
1º SECRETÁRIO  
ORZETE GOMES  
2º SECRETÁRIO  
ALFREDO MACHADO  
3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário da Assembleia de 15/04/1977.